



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
REQUERIMENTO N° de 2024.
(Da. Sra. Sâmia Bomfim)

Apresentação: 09/09/2024 11:39:36.910 - CLP

REQ n.155/2024

Requer seja autorizada pela Comissão de Legislação Participativa a realização de Audiência Pública, no Estado de São Paulo, para debater *“Desafios na garantia dos direitos de trabalhadores e trabalhadoras imigrantes no Brasil”*.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., nos termos do artigo 24, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja autorizada a realização de Audiência Pública, no Estado de São Paulo, para debater o tema **“Desafios na garantia dos direitos de trabalhadores e trabalhadoras imigrantes no Brasil”**.

Considerando as particularidades do Estado, bem como a pertinência e amplitude do tema - que merece contemplar a participação de especialistas em direitos dos imigrantes, membros da sociedade civil organizada, representantes de órgãos da administração pública e cidadãos -, o formato da Audiência Pública e rol de expositores será definido após aprovação deste Requerimento pelo Plenário da Comissão.



Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim – PSOL/SP
Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.
E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248458464900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

JUSTIFICAÇÃO

Em 12/12/2022, a comissão especial sobre trabalhadores migrantes, da Câmara dos Deputados, aprovou a adesão do Brasil à convenção das Nações Unidas sobre a proteção aos trabalhadores migrantes e suas famílias.

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 405/2022, que aprova o texto da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias, adotada em 18 de dezembro de 1990, em Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas.

Tal qual pontuado pelo Relator do PDL nº 405/2022, “*a adesão e a ratificação do instrumento pelo País constitui avanço importante em favor da proteção dos direitos humanos a cerca de 1 milhão de estrangeiros registrados no Brasil, dos quais mais da metade seria oriunda de fora da América Latina e do Caribe e também, indiretamente, ao grande número de imigrantes em situação irregular, número este que tem aumentado significativamente nos últimos anos*”.¹ Dentre os direitos previstos na Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias estão, exemplificativamente:

“a não discriminação; direitos humanos de todos os trabalhadores migrantes; direitos adicionais de migrantes documentados; disposições aplicáveis a categorias especiais de trabalhadores migrantes e integrantes de suas famílias; promoção de condições saudáveis, igualitárias, dignas e legais para trabalhadores e suas famílias.

Entre os direitos garantidos pela convenção estão o de sair livremente de qualquer Estado, incluindo o seu Estado de origem. E ainda o direito à vida e o de não ser submetido a tortura ou não ser mantido em regime análogo ao de escravidão. Também compõe a lista o direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião.

No âmbito do Judiciário, o texto reconhece o direito de que a causa do migrante

¹ Agência Câmara de Notícias. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/927401-comissao-aprova-texto-da-convencao-das-nacoes-unidas-sobre-protecao-a-trabalhadores-migrantes/>. Acesso: 09/09/2024.



* C D 2 4 8 4 5 8 4 6 4 9 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

seja equitativa e publicamente julgada por um tribunal competente, independente e imparcial, além de vários outros.

O texto convencional leva em consideração que os migrantes indocumentados constituem parte da totalidade dos migrantes.”²

Embora o PDL nº 405/2022 ainda não tenha sido aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados, a aprovação da adesão do Brasil à Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias pela comissão especial sobre trabalhadores migrantes aponta para a ampliação dos direitos e garantias a que fazem jus pessoas oriundas de outros Estados e nações.

Ocorre que, têm sido recorrentes notícias a respeito de violação a direitos humanos sofridas por trabalhadores imigrantes e suas famílias, a exemplo das centenas de pessoas retidas no Aeroporto Internacional de Guarulhos à espera de refúgio ou autorização de visto - onde, recentemente, houve a morte de um desses imigrante, o ganês Evans Osei Wusu (cujo enterro se deu sem autorização da família), bem como a contaminação por catapora (varicela) de outro imigrante, sendo que ambos os casos revelam as péssimas condições a que essas pessoas estão sendo submetidas. Há também casos de trabalhadores imigrantes que, já residindo no Brasil e realizando trabalhos informais, como ambulantes, sofrem tanto com a precarização do trabalho quanto com a violência desmedida da polícia.

É nesse cenário desafiador que se faz necessária a realização de uma Audiência Pública para debater os meios para garantia dos direitos de trabalhadores e trabalhadoras imigrantes no Brasil, especialmente considerando que em breve será aprovada a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias - cuja letra não pode servir apenas para embelezar seu conteúdo, mas sim assegurar a existência e efetiva implementação dos direitos e garantias ali veiculados.

² *Idem.*



* C D 2 4 8 4 5 8 4 6 4 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

Pelo exposto, tendo em vista o teor relevante das considerações acima narradas, insto os nobres Pares na perspectiva de apoio à aprovação do presente requerimento.

Apresentação: 09/09/2024 11:39:36.910 - CLP

REQ n.155/2024

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2024.

Sâmia Bomfim

PSOL-SP



* C D 2 4 8 4 5 8 4 6 4 9 0 0 *

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim – PSOL/SP
Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.
E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248458464900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim